



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras, 15 de maio de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente, por meio deste, requerer a Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a abertura de procedimento administrativo visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme resumo de especificação abaixo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, com a finalidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na assistência farmacêutica prestada à população.

Especificação dos Produtos Pretendidos

<b>Descrição do Objeto:</b>	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.
<b>Valor Máximo Estimado:</b>	Estima-se o valor da contratação em <b>R\$ 879.164,50(Oitocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).</b>
<b>Condição de Pagamento:</b>	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
<b>Prazo de Vigência:</b>	12 (doze) meses.
<b>Prazo de Entrega:</b>	15 dias.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tiradentes, n.º 1000, Centro, São José das Palmeiras - PR, CEP 85.898-000. (endereço da UBS/Secretaria conforme cadastro municipal e CNES).
<b>Fonte de Origem dos Recursos:</b>	

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar a autorização para a abertura do competente Processo Administrativo de Contratação, tendo em vista que o objeto da despesa se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

Por fim, esclareço que acompanharão a presente solicitação o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, os quais subsidiarão técnica e juridicamente as providências necessárias à contratação pretendida.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.

#### **1 - INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade justificar a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), faz-se necessária a disponibilização de medicamentos em quantitativos compatíveis com a demanda estimada, de modo a evitar desabastecimento, interrupções de tratamento e prejuízos ao atendimento da população. O presente ETP demonstra a necessidade da contratação pretendida, bem como a solução administrativa mais adequada para atendimento da demanda, observada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, conforme composição, quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

#### **2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE**

A presente contratação está alinhada ao planejamento e às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito das ações permanentes de assistência farmacêutica, especialmente no que se refere ao



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

fornecimento de medicamentos essenciais à população atendida pela Farmácia Básica de Saúde.

Verifica-se, ainda, a necessidade de manutenção do abastecimento regular dos medicamentos, considerando a natureza contínua da demanda e a imprescindibilidade desses insumos para o atendimento adequado dos usuários, evitando descontinuidade nos tratamentos, agravamento de quadros clínicos e prejuízos à prestação dos serviços de saúde.

A aquisição dos medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços e adjudicação por item, atende ao princípio do planejamento e à racionalização das contratações públicas, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 11), bem como à disciplina do Sistema de Registro de Preços (art. 82), permitindo contratações conforme a necessidade ao longo da vigência, prevenindo desabastecimento e evitando aquisições em quantitativos inadequados.

Dessa forma, a contratação integra o planejamento operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento contínuo de medicamentos e a adequada execução das ações de assistência à saúde no Município de São José das Palmeiras – PR.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>ERONISES FERNANDES DA SILVA</b>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais, operacionais e sanitários, indispensáveis para garantir a adequada execução do objeto (eventual aquisição de medicamentos).

a) Conformidade técnica e normativa: todos os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, especialmente quanto à forma farmacêutica, concentração, apresentação e via de administração, estando em conformidade com as normas vigentes da (ANVISA), Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis.



b) Condição dos produtos: os medicamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, livres de defeitos, sendo apresentados em embalagens lacradas, íntegras e devidamente identificadas, conforme exigências sanitárias.

c) Regularidade sanitária (ANVISA): todos os itens sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou isenção vigente junto à ANVISA, conforme a classificação do produto, devendo a Contratada manter a regularidade durante toda a execução contratual.

d) Validade mínima: é vedada a entrega de medicamentos com prazo de validade inferior ao mínimo aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (como regra, 12 meses, salvo exceções devidamente justificadas e formalmente aceitas).

e) Entrega e integridade: a entrega deverá ocorrer conforme prazos, local e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando transporte e acondicionamento adequados, inclusive quando necessário controle de temperatura, a fim de preservar a eficácia e segurança dos medicamentos.

f) Manutenção das condições de habilitação: a Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidas no certame.

g) Compatibilidade com as demandas da assistência farmacêutica: os medicamentos deverão estar compatíveis com os protocolos e demandas da Farmácia Básica de Saúde, atendendo às necessidades da população usuária e às padronizações adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

h) Substituição de itens em desconformidade: a Contratada deverá substituir, sem ônus à Administração, quaisquer medicamentos que não atendam às especificações, apresentem inconformidades, avarias, danos, prazo de validade inadequado ou divergências na entrega.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na eventual aquisição planejada e organizada de medicamentos necessários para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Farmácia Básica do Município de São José das Palmeiras – PR.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A solução contempla o fornecimento de um conjunto diversificado de medicamentos, abrangendo diferentes classes terapêuticas, formas farmacêuticas e apresentações, indispensáveis para o atendimento das demandas da atenção básica à saúde. O conjunto de itens foi definido considerando: o consumo histórico da Farmácia Básica, o levantamento de estoque e itens críticos, a estimativa de atendimentos para o período, as diretrizes da política pública de assistência farmacêutica, as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e os protocolos clínicos adotados no âmbito municipal.

A contratação será estruturada por itens individualizados, medida que amplia a competitividade e contribui para a economicidade, conforme diretriz do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Como resultado global, a solução visa evitar interrupções no fornecimento de medicamentos, assegurar a disponibilidade contínua dos itens essenciais, padronizar os insumos farmacêuticos para elevar a qualidade e a segurança do atendimento, otimizar a gestão de estoque e promover o cumprimento das obrigações assistenciais e legais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento eficiente e adequado à população do Município de São José das Palmeiras – PR.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação **em R\$ 879.164,50(Oitocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

A estimativa foi elaborada com base na composição dos preços de referência, obtidos mediante o produto entre os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários dos itens constantes na planilha/anexo do Termo de Referência.

O valor máximo dos medicamentos foi definido a partir do cálculo da média entre os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) e na plataforma Banco de Preços, considerando pesquisas realizadas em ambas as bases, filtradas no período de 01/11/2025 a 30/04/2026, de forma a refletir os valores praticados no mercado e conferir maior confiabilidade à estimativa orçamentária.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinado ao planejamento e à previsão orçamentária, sendo que o valor efetivamente contratado



dependerá do resultado do procedimento licitatório, especialmente da competitividade e da disputa entre os licitantes.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação deverá ser parcelada por itens, considerando a diversidade e a natureza distinta dos medicamentos demandados, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar economicidade e aumentar a eficiência do processo licitatório.

Os itens possuem características técnicas específicas, diferentes princípios ativos, formas farmacêuticas, concentrações, apresentações e variações entre fabricantes, além de ampla diversidade de fornecedores no mercado. Dessa forma, o parcelamento por itens permite que os licitantes participem apenas em relação aos medicamentos que efetivamente comercializam, ampliando a competitividade e reduzindo o risco de concentração de mercado.

Assim, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de atender ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover o fracionamento do objeto sempre que possível, de modo a ampliar a participação e evitar restrições indevidas à competitividade.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A eventual aquisição de medicamentos busca alcançar resultados que garantam a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de São José das Palmeiras – PR.

- a) Assegurar o pleno abastecimento de medicamentos essenciais necessários ao atendimento das demandas da Farmácia Básica de Saúde ao longo do período contratual;
- b) Evitar interrupções no fornecimento de medicamentos, garantindo continuidade e regularidade no tratamento dos pacientes e reduzindo riscos de agravamento de quadros clínicos;
- c) Elevar a qualidade da assistência farmacêutica, com medicamentos adequados, seguros, eficazes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;



d) Promover segurança aos usuários e profissionais de saúde, assegurando o fornecimento de medicamentos dentro dos padrões de qualidade e controle estabelecidos pelos órgãos reguladores, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

e) Aumentar a resolutividade dos atendimentos, possibilitando tratamentos eficazes, continuidade terapêutica e redução de complicações clínicas;

f) Permitir melhor planejamento e gestão de estoque, garantindo disponibilidade dos medicamentos em quantidade e qualidade adequadas ao consumo estimado;

g) Cumprir metas assistenciais e indicadores pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo as ações de atenção básica e assistência farmacêutica;

h) Contribuir para a melhoria das condições de saúde da população, por meio do acesso adequado e contínuo aos medicamentos essenciais;

i) Garantir economicidade e vantajosidade à Administração, por meio de processo licitatório competitivo e parcelamento por itens, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e sanitário, conforme os levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

(I) Viabilidade técnica e operacional: a aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que os medicamentos são insumos essenciais para o tratamento, controle e prevenção de doenças, inexistindo alternativa eficaz que substitua sua utilização. A insuficiência desses itens compromete a continuidade terapêutica, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos e risco à saúde pública.

(II) Viabilidade econômica: o parcelamento por itens, aliado à realização de processo licitatório competitivo, favorece a obtenção de melhores condições de preço e amplia o número de participantes, assegurando vantajosidade e economicidade para a Administração. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, garantindo aderência aos valores praticados e confiabilidade orçamentária.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

(III) Viabilidade legal: a contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas sanitárias aplicáveis à aquisição de medicamentos, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não havendo impedimentos jurídicos ou administrativos à sua realização.

(IV) Viabilidade sanitária: a contratação é imprescindível para garantir o fornecimento de medicamentos em conformidade com os padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pela legislação sanitária, evitando riscos decorrentes da falta, inadequação ou utilização de produtos vencidos ou irregulares.

**10. RESPONSÁVEL**

São José das Palmeiras - PR, 12 de maio de 2026.

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO

**DE: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

#### **1 – OBJETO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados à população por meio da Farmácia Básica de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, evitando desassistência, interrupções de tratamentos e riscos à saúde decorrentes do desabastecimento de medicamentos essenciais.

Os atendimentos no âmbito da Atenção Primária à Saúde envolvem ações de prevenção, controle e tratamento de diversas condições clínicas, exigindo o fornecimento regular e contínuo de medicamentos. Muitos itens apresentam alta rotatividade e são indispensáveis para a manutenção da terapêutica dos pacientes, o que torna imprescindível um planejamento adequado de aquisição, a fim de garantir o pleno funcionamento dos serviços e a regularidade no atendimento à população.

Para preservar a competitividade e a isonomia, a contratação será estruturada por item, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo ampla participação de fornecedores, reduzindo a concentração de mercado e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com o dever de planejamento e a busca do melhor resultado para a Administração Pública.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada e vantajosa diante da natureza contínua e variável do consumo de medicamentos,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

pois permite aquisições conforme a demanda real, melhora o controle de estoque, reduz perdas por vencimento, evita aquisições desnecessárias e diminui o risco de desabastecimento, alinhando-se às disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86).

As especificações técnicas constantes no anexo foram elaboradas com base em requisitos mínimos de qualidade, segurança e eficácia, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de modo a não direcionar o certame. Eventuais referências a marca ou fabricante, quando tecnicamente justificadas, deverão ser interpretadas como parâmetros de qualidade, sendo assegurada a aceitação de produtos equivalentes que comprovem o atendimento integral às exigências estabelecidas, nos termos da legislação vigente.

### 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos diferentes medicamentos.

### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Item	Código BR	Descrição	Unid.	Quant	MÉDIA	TOTAL DO ITEM
1	BR0448838	Acebrofilina 05mg/ml - 120ml – xarope	Frasco	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
2	BR0448839	Acebrofilina 10mg/ml - 120ml – xarope	Frasco	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
3	BR0355786	Acetilcisteína 40 mg/ml – 120 ml	Frasco	600	R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
4	BR0270558	Acetilcisteína, dosagem:20 mg/ml, indicação	Frasco	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
5	BR0446264	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml - 100ml	Frasco	400	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
6	BR0446263	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml - 100ml	Frasco	500	R\$ 3,02	R\$ 1.510,00
7	BR0268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml – 100ml	Frasco	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

8	BR0272603	Dropropizina 1,5mg/ml - 120ml	Frasco	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
9	BR0272602	Dropropizina 3mg/ml - 120ml	Frasco	500	R\$ 7,57	R\$ 3.785,00
10	BR0267206	Dipirona 50mg/ml solução oral 100ml	Frasco	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
11	BR0393870	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona (2 mg + 0,25 mg/5ml). Frasco com 120 ml	Frasco	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
12	BR0429151	Polivitamínico, polimineral e lisina (vitamina a, vitamina b1, b2, b6, b12, vitamina c, d3, dexpantenol, niconinamida, lisina, ferro, iodo, manganês, potássio), frasco com 240 ml.	Frasco	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
13	BR0333241	Salicilato de metila, composição: associada à cânfora, mentol e salicilato de glicol, concentração: 30 mg + 38,5 mg + 38,5 mg + 19 mg/ml	Unidade	200	R\$ 21,06	R\$ 4.212,00
14	BR0271661	Ambroxol 7,5mg/ml 50 ml	Frasco	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
15	BR0269956	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
16	BR0271848	Bimatoprost 0,3mg/ml – 3 ml oftalmo	Frasco	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
17	BR0267907	Beclometasona dipropionato\, dosagem: 400mcg/ml\, características adicionais: suspensão para inalação com 10 flaconetes	UN	400	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
18	BR0460884	Ciprofloxacino cloridrato\, composição: associado à dexametasona\, concentração: 3\,5 mg + 1 mg/ml\, forma farmacêutica: suspensão oftálmica frasco 5 ml.	Frasco	200	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00
19	BR0268424	Cetoprofeno 20 mg/ml - 20 ml	Frasco	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
20	BR0270230	Dexametasona 1 mg/ml sulfato de neomicina 5 mg/ml sulfato de polimixina b 6000ui/ml- suspensão oftálmica 5 ml	Frasco	400	R\$ 12,09	R\$ 4.836,00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

21	BR0267281	Escopolamina (butilbrometo) 10mg/ml - 20ml	Frasco	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
22	BR0270622	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona (6,67+33,4)mg/ml 20 ml	Frasco	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
23	BR0396471	Fenoterol (bromidrato) 5mg/ml - 20ml –	Frasco	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
24	BR0270229	Fluocinolona + Neomicina + Polimixina B + Lidocaina (0,25mg + 3,5mg + 10.000UI + 20mg)/ml - 5ml - Otológico – Gotas	Frasco	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
25	BR0270042	Hipromelose 0,5% solução oftálmica – 10 ml	Frasco	400	R\$ 12,88	R\$ 5.152,00
26	BR0278265	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml e trolamina 140mg/ml solução otológica 8 ml	Frasco	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
27	BR0273711	Nimesulida 50mg/ml - 15ml – gotas	Frasco	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
28	BR0272335	Piridoxina, cloridrato de 25 mg/ml + dimenidrato 5mg/ml – 20 ml	Frasco	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
29	BR0271140	Rifamicina sódica 10mg/ml – 20 ml spray	Frasco	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
30	BR0399414	Retinol vit a 50000 ui + colecalfiferol vit d 10.000 ui/ml c/ 20 ml	Frasco	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
31	BR0412965	Simeticona 75mg/ml - 15ml – gotas	Frasco	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
32	BR0271581	Tobramicina 0,3% solução oftálmica 5 ml	Frasco	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
33	BR0420614	Trometamol Ceterolaco 5mg/ml Solução Oftálmica Estérel 5ml	Frasco	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
34	BR0278338	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimi do	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
35	BR0384830	Ácido tranexâmico 500 mg	Comprimi do	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
36	BR0267511	Aminofilina 100mg	Comprimi do	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
37	BR0269954	Bromoprida 10mg	Comprimi do	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
38	BR0267936	Betaístina dicloridrato 16 mg	Comprimi do	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
39	BR0343573	Betaístina dicloridrato 24 mg	Comprimi do	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

40	BR0271746	Baclofeno 10 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
41	BR0309063	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.), 300 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
42	BR0267151	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
43	BR0431097	Cinarizina 75 mg	Comprimido	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
44	BR0272166	Ciclobenzaprina (cloridrato) 05mg	Comprimido	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
45	BR0282313	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
46	BR0276377	Cilostazol 50 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
47	BR0267629	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
48	BR0431098	Colecalciferol, concentração:50.000 ui	Comprimido	15000	R\$ 7,92	R\$ 118.800,00
49	BR0272045	Colecalciferol, concentração:7.000 ui	Comprimido	7.000	R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
50	BR272044	Clonidina 0,15 mg	Comprimido	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
51	BR0368499	Complexo b (vitaminas b1, b2, b3, b5, b6) (drágea ou comprimido)	Comprimido	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
52	BR0271000	Diclofenaco (sodio) 50mg	Comprimido	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
53	BR0273818	Diosmina + hesperedina (450mg + 50mg)	Comprimido	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
54	BR0271036	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
55	BR0356701	Desogestrel 75 mcg	Comprimido	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
56	BR0270620	Escopolamina (butilbrometo) 10 mg + dipirona 250 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
57	BR0267283	Escopolamina (butilbrometo) 10mg	Comprimido	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
58	BR0271434	Estrógenos conjugados 0,625 mg	Comprimido	8000	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00
59	BR0305414	Ginkgo biloba 80 mg	Comprimido	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
60	BR0267676	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

61	BR0305270	Levofloxacino 500mg	Comprimido	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
62	BR0273264	Loperamida 2 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
63	BR0276657	Metoprolol (succinato) 050mg - liberação controlada	Comprimido	5000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
64	BR0267688	Metildopa 500mg	Comprimido	10000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
65	BR0448641	Nifedipino 20mg – retard	Comprimido	15000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
66	BR0268851	Norfloxacino 400mg	Comprimido	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
67	BR0273710	Nimesulida 100mg	Comprimido	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
68	BR0268505	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
69	BR0406994	Passiflora incarnata, concentração 300 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
70	BR0267779	Paracetamol 750mg	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
71	BR0274036	Piroxicam 20 mg	Cápsula	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
72	BR0449023	Saccharomyces boulardii – 17, 200 mg	Cápsula	6000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
73	BR0449023	Saccharomyces boulardii 200 mg	Unidade	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
74	BR0412963	Simeticona 40 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
75	BR0273952	Progesterona 200 mg	Comprimido	5000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
76	BR0449185	Betametasona, composição:dipropionato, associada ao cetoconazol e neomicina, concentração:0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g	Bisnaga	600	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00
77	BR0308736	Cetoconazol 20mg/g - Creme dermatológico - 30g	Bisnaga	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
78	BR0270495	Colagenase + Cloranfenicol (0,6 U/g+ 0,01 g/g) - 30g	Bisnaga	400	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
79	BR0448612	Diclofenaco (Dietilamonio) 11,6mg/g - Gel - 60g	Bisnaga	1000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

80	BR0273167	Neomicina (Sulfato) + Bacitracina zincídica (5mg + 250uI)/g- 10g – Pomada	Bisnaga	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
81	BR0279297	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	Bisnaga	700	R\$ 9,47	R\$ 6.629,00
82	BR0266788	Nistatina 25.000UI/g Creme Vaginal	Bisnaga	400	R\$ 7,31	R\$ 2.924,00
83	BR0271710	Amiodarona (cloridrato) 50mg/ml - 3ml	Ampola	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
84	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml – 10 ml	Ampola	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
85	BR0268214	Atropina 0,25 mg/ml ampola com 1 ml	Ampola	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
86	BR0278281	Adenosina 3 mg/ml 2 ml	Ampola	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
87	BR0270590	Betametasona (dipropionato) + betametasona (fosfato dissodico) - (5+2) mg/ml - 1ml diprospan	Ampola	1000	R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
88	BR0269958	Bromoprida 5mg/ml - 2ml - solução injetável	Ampola	250	R\$ 1,64	R\$ 410,00
89	BR0469930	Ceftriaxona 500mg, pó p/ solução injetável + lidocaína	Unidade	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
90	BR0450891	Ceftriaxona sódica 1 g, pó p/ solução injetável + lidocaína IM	Unidade	1000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
91	BR0448845	Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml – im	Ampola	1000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
92	BR0448844	Cetoprofeno, concentração:100 mg, forma farmaceutica:pó líofilo p/ injetável	Unidade	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
93	BR0267162	Cloreto de potássio, dosagem:19,1%, ev. Ampola 10 ml	Ampola	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
94	BR0267574	Cloreto de sódio, dosagem:20%, uso:solução injetável. Ampola 10 ml	Ampola	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
95	BR0340167	Cimetidina 150mg/ml – 2ml	Ampola	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
96	BR0292427	Dexametasona (fosfato dissodico) 4mg/ml - iv/im - 2,5ml	Unidade	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
97	BR0271003	Diclofenaco (sodio) 25mg/ml - 3ml – im	Ampola	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
98	BR0268252	Dipirona sódica 500mg/ml – 2 ml	Ampola	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

99	BR0272334	Dimenidrinato + Piridoxina (Cloridrato) (50+50)mg/ml - Solução Injetável - IM - 1ml	Ampola	300	R\$ 3,41	R\$ 1.023,00
100	BR0272336	Dimenidrinato\, apresentação:associado com piridoxina + glicose + frutose\, dosagem:3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml\, ampola 10 ml	Ampola	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
101	BR0268960	Dopamina\, dosagem:5 mg/ml\, apresentação:solução injetável ampola 10 ml.	Ampola	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
102	BR0268255	Epinefrina (cloridrato ou hemitartrato) 1mg/ml - 1ml	Ampola	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
103	BR0448982	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml ** enoxaparina, concentração:100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1:seringa preenchida	Unidade	200	R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
104	BR0267282	Escopolamina (butilbrometo) injetável (20 mg/ml) com 1 ml	Ampola	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
105	BR0270621	Escopolamina (butilbrometo) + dipirona (4+500)mg/ml - solução injetável - iv/im - 5ml	Ampola	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
106	BR0267666	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
107	BR0292399	Fitomenadiona, dosagem:10 mg/ml, c/ 1 ml k1	Ampola	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
108	BR0272796	Heparina sódica 5000ui/0,25mg, ampola sc	Ampola	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
109	BR0342134	Hidrocortisona (succinato sódico)	Unidade	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50
110	BR0269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20 MG/ML, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000 – 20ml	Unidade	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
111	BR0269843	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%) sem vaso – 20 ml	Unidade	400	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00
112	BR0267310	Metoclopramida (Cloridrato) 5mg/ml - 2ml	Ampola	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

113	BR0345259	Metoprolol\, concentração:1 mg/ml\, forma farmaceutica:solução injetável ampola 5 ml.	Ampola	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
114	BR0442584	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml – 4 ml	Ampola	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
115	BR0448616	Sacarato hidróxido de ferro III concentração:20 mg/m c/ 5 ml	Ampola	1000	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
116	BR0271651	Hidroxocobalamina 5 mg/ml 2 ml	Ampola	700	R\$ 8,31	R\$ 5.817,00
117	BR0268115	Hidralazina 20 mg/ml com 1 ml	Ampola	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,50
118	BR0268160	Omeprazol 40 mg, uso injetavel com diluente	Unidade	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
119	BR0268504	Ondansetrona 2 mg/ml ampola 2 ml	Ampola	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
120	BR0267769	Prometazina (cloridrato) 25mg/ml - 2ml	Ampola	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
121	BR0268442	Suxametônio 100 mg frasco ampola	Unidade	100	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
122	BR0363088	Tiamina (cloridrato)(vitamina b1) 8 mg/2ml ,riboflavina- 5-fosfato (vitamina b2) 2mg/2ml, cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 4 mg/2ml, ,d-pantenol (vitaminab5) 6 mg/2ml, 40 mg/2ml - solução injetável 2 ml im/iv complexo b	Ampola	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
123	BR0267512	Amitriptilina, cloridrato de 25mg	Comprimido	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
124	BR0284465	Alprazolam 2 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
125	BR0270140	Biperideno (Cloridrato) 2mg	Comprimido	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
126	BR0271773	Bromazepam 3mg	Comprimido	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
127	BR0270907	Codeína, fosfato de 30mg + paracetamol 500 mg.	Comprimido	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
128	BR0267617	Carbamazepina 400mg	Comprimido	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
129	BR0272903	Citalopram (Cloridrato) 20mg	Comprimido	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
130	BR0267522	Clomipramina 25mg	Comprimido	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

131	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Frasco	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
132	BR0270119	Clonazepam 2mg	Comprimido	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
133	BR0267638	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg	Comprimido	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
134	BR0267635	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg	Comprimido	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
135	BR0267197	Diazepam 10mg	Comprimido	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
136	BR0267194	Diazepam 5mg/ml - 2ml	Ampola	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
137	BR0302442	Duloxetina 30 mg	Comprimido	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
138	BR0291771	Escitalopram (Oxalato) 20 mg	Comprimido	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
139	BR0291770	Escitalopram 10 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
140	BR0267660	Fenobarbital 100mg	Comprimido	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
141	BR0267657	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
142	BR0268510	Flumazenil, dosagem:0,1 mg/ml, ampola 5 ml	Ampola	100	R\$ 7,34	R\$ 734,00
143	BR0267107	Fenitoína sódica, dosagem:50 mg/ml c/ 5 ml	Ampola	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
144	BR0300725	Fenobarbital sódico, dosagem:100 mg/ml c/ 2 ml	Ampola	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
145	BR0271950	Fentanila, apresentação:sal citrato, dosagem:0,05 mg/ml c/ 10 ml	Unidade	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
146	BR0273009	Fluoxetina (Cloridrato) 20 mg	Cápsula	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
147	BR0267670	Haloperidol 1mg	Comprimido	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
148	BR0267669	Haloperidol 5mg	Comprimido	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
149	BR0292195	Haloperidol 5mg/ml com 1 ml	Ampola	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
150	BR0267292	Imipramina (Cloridrato) 25mg	Comprimido	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
151	BR0268128	Levomepromazina (Maleato) 25 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

152	BR0268130	Levomepromazina 40 mg/ml – 20 ml	Frasco	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
153	BR0267621	Lítio, carbonato de 300mg	Comprimido	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
154	BR0268481	Midazolam, dosagem:5 mg/ml, c/ 3 ml	Ampola	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
155	BR0433691	Metilfenidato 10mg	Comprimido	10000	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00
156	BR0304871	Morfina, sulfato de 10mg/ml – 1 ml	Ampola	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
157	BR0271606	Nortriptilina 25mg	Cápsula	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
158	BR0271607	Nortriptilina 75mg	Cápsula	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
159	BR0273940	Paroxetina (Cloridrato) 20mg	Comprimido	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
160	BR0388712	Pregabalina 75 mg	comprimido	10000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
161	BR0272839	Risperidona 1 mg	Comprimido	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
162	BR0284106	Risperidona 1 mg/ml	Frasco	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00
163	BR0268149	Risperidona 2mg	Comprimido	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
164	BR0272365	Sertralina 50mg	Comprimido	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
165	BR0292382	Tramadol (Cloridrato) 50mg/ml - 2ml	Ampola	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
166	BR0272850	Topiramato 50 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
167	BR0272379	Venlafaxina (Cloridrato) 75 mg lib. Prolongada	Cápsula	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
168	BR0278316	Zolpidem 10 mg	Comprimido	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
169	BR0273266	Naltrexona 50 mg	Comprimido	10000	R\$ 5,22	R\$ 52.200,00
170	BR0460986	Bupropiona 150 mg	Comprimido	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
171	BR0268534	Tramadol 50 mg cápsula	Cápsula	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

172	BR0267328	Fosfato de sódio monobásico 16% + fosfato de sódio dibásico 6% apresentação ENEMA frasco com 130ml	Frasco	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
173	BR0484008	Teste rápido antígenos - SARS COV II + INFLUENZA A E B	Unidade	400	R\$ 15,43	R\$ 6.172,00
174	BR0412589	Teste de Dengue (NS1) – reagente para diagnóstico antígeno NS1. Conjunto completo tipo de análise IGG + IGM	Unidade	700	R\$ 26,29	R\$ 18.403,00
175	BR02480827	Teste de gravidez	Unidade	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
176	BR0303292	Ringer lactato 500 ml	Frasco	500	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
177	BR0366913	Soro glicosado 1000ml	Frasco	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
178	BR0366913	Soro glicosado 250ml	Frasco	300	R\$ 3,85	R\$ 1.155,00
179	BR0366913	Soro glicosado 500ml	Frasco	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
180	BR0458253	Bicarbonato 250ml	Frasco	300	R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
181	BR0276097	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml – flaconete	UN	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
182	BR0276283	Deslanosídeo 0,2/ml 2ml	Ampola	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
183	BR0287687	Efedrina 50mg/ml –	Ampola	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
184	BR0270116	Etomidato 2mg/ml	Ampola	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
185	BR0270019	Gliconato de cálcio 10ml	Ampola	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
186	BR0267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável, 10 ml	Unidade	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
187	BR0453501	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml	Unidade	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
188	BR0268076	Sulfato de magnésio 10% 10ml	Unidade	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
189	BR0269818	Terbutalina 0,5mg/1ml	Ampola	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
190	BR448761	Propofol 10mg/ 20ml	Ampola	200	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

191	BR0327566	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, ampola c/ 5ml	Ampola	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
						<b>R\$ 879.164,50</b>

## **5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)**

Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Tiradentes, n.º 1000, Centro, São José das Palmeiras - PR, CEP 85.898-000. (endereço da UBS/Secretaria conforme cadastro municipal e CNES).

## **6 – DOS PRAZOS**

6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se cabível, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

6.2. Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: recebida a requisição/autorização emitida pela fiscalização, a CONTRATADA deverá entregar os medicamentos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos, no local indicado pela Administração, observadas as condições constantes na respectiva ordem/Autorização de Fornecimento (AF).

6.3. Periodicidade das requisições: as requisições serão emitidas conforme a necessidade da Administração, por se tratar de Registro de Preços (contratação futura e eventual), não havendo quantitativo mínimo nem obrigatoriedade de aquisição mensal.

6.4. Vigência de cada contratação decorrente (ordem/AF/contrato): cada ordem de fornecimento/Autorização de Fornecimento (AF) e/ou instrumento dela decorrente terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão/assinatura, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas.

6.5. Prazo para substituição/correção: constatada desconformidade, defeito, prazo de validade inadequado ou divergência com as especificações, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá substituir o medicamento irregular em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração.

## **7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**



O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria N° 010/2026 e a fiscalização do Ata ficará a cargo do servidor **Sr. VANESSA MOSCARD LERSCH**, e a secretaria deverá solicitar os materiais, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

a) Designar gestor e fiscal (ou equipe de fiscalização) para acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento/conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município (portaria ou instrumento equivalente);

b) Emitir as solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/pedido), conforme a necessidade do serviço e dentro da vigência da contratação/ARP, observando o planejamento e disponibilidade orçamentária;

c) Fornecer informações e orientações necessárias à execução do fornecimento (local, horários, servidor responsável pelo recebimento, forma de entrega), sempre que necessário;

d) Assegurar acesso às dependências exclusivamente para fins de entrega/descarga e apresentação de documentos fiscais, respeitando normas internas de identificação, segurança e fluxo da Farmácia Básica de Saúde;

e) Receber, conferir e fiscalizar os medicamentos entregues, realizando verificação quantitativa e qualitativa (inclusive: integridade da embalagem, identificação de lote/validade, conformidade com o item solicitado e requisitos sanitários aplicáveis), podendo recusar total ou parcialmente o que estiver em desconformidade;

f) Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o item, quantidade e motivo da recusa, para adoção das providências cabíveis (substituição/regularização);



g) Efetuar o pagamento somente após o recebimento/aceite conforme as condições do Edital/ARP e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos;

h) Adotar medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis, e encaminhamentos para substituição do produto ou glosa de itens não conformes, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer os medicamentos rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência e do Anexo/Planilha de Itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital/ARP;

b) Entregar medicamentos novos, originais, em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e lacradas, devidamente identificadas (contendo, no mínimo, lote, data de fabricação e prazo de validade), observando as condições adequadas de transporte e armazenamento para preservação da qualidade e eficácia;

c) Para itens sujeitos à vigilância sanitária, apresentar e manter a regularidade de registro, notificação, cadastro ou isenção perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme o caso, bem como cumprir as demais normas sanitárias aplicáveis;

d) Garantir que os medicamentos entregues possuam prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência (como regra, 12 meses, salvo exceções devidamente justificadas e aceitas pela Contratante), responsabilizando-se por qualquer entrega de produto com validade insuficiente ou irregular;

e) Substituir, sem ônus à Administração, no prazo estabelecido no Edital/Termo de Referência, quaisquer medicamentos entregues em desconformidade com as especificações, com defeitos, avarias, divergências, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade sanitária, incluindo casos de recolhimento (recall) pelo fabricante;

f) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento (frete, seguros, tributos, encargos, embalagem, carga/descarga e demais despesas), sem qualquer ônus adicional para a Administração;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada;

h) Atender às solicitações da fiscalização/gestão contratual, prestar esclarecimentos, apresentar documentos técnicos quando exigidos (ex.: ficha técnica, certificado do fabricante, laudos, quando aplicáveis) e permitir a verificação de conformidade dos medicamentos;

i) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, inclusive por entrega de medicamento inadequado ou irregular, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

j) Cumprir integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual/ARP, mantendo padrão de qualidade compatível com a utilização em serviços de saúde.

## **10– DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega do (s) produto (s), mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de medicamentos ou materiais em desacordo com as especificações, descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a Contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não resultem prejuízo relevante à Administração ou ao atendimento dos usuários;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega dos medicamentos e materiais, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho correspondente, nos casos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, medicamentos sem registro na ANVISA quando exigido, produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, embalagens avariadas, produtos impróprios para consumo/utilização ou recusa injustificada na substituição dos itens recusados;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou parcela correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, não entrega dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a Contratada retardar injustificadamente a execução do objeto, falhar na execução contratual, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações graves, fraude, adulteração de produtos, prática de atos ilícitos ou condutas que demonstrem inidoneidade da Contratada.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da Contratada de substituir imediatamente os produtos recusados, reparar danos eventualmente causados e cumprir integralmente as obrigações assumidas.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incentivando a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos medicamentos.

A Contratada deverá, quando aplicável: (i) fornecer medicamentos com embalagens íntegras, adequadas à conservação, preferencialmente recicláveis e sem excesso, garantindo a proteção, estabilidade e rastreabilidade dos produtos; (ii) cumprir as obrigações de logística reversa e demais deveres previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos; e (iii) realizar a entrega dos itens de modo a não prejudicar o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente a RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## **13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2130	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2140	06.002.10.301.0007.2032	4945	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

#### **14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Pelo presente, declara-se que os orçamentos contendo o valor máximo dos medicamentos foi definido a partir do cálculo da média entre os preços obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS) e na plataforma Banco de Preços, considerando pesquisas realizadas em ambas as bases, filtradas no período de 01/11/2025 a 30/04/2026, de forma a refletir os valores praticados no mercado e conferir maior confiabilidade à estimativa orçamentária.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, conferindo maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores de mercado na formação da estimativa de preços.

**ERONISES FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

#### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2026.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ERONISES FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeira, 14 de maio de 2026

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR., já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 15 de maio de 2026.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro  
**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR., conforme termo de referência

Atenciosamente,

.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR., correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2130	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2140	06.002.10.301.0007.2032	4945	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	2120	06.002.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 22 de maio de 2026.

**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 043/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 019/2026**, para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR..

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 16 de junho de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 019/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva o Registro de Preços, destinados ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos Municipais da Secretaria de Municipal de Saúde, que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 16/06/2026

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 019/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023  
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, destinados ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento da demanda da Farmácia Básica de Saúde, visando assegurar o fornecimento contínuo e adequado desses insumos no Município de São José das Palmeiras – PR.

### **CONCLUSÃO:**

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 17 de junho de 2026

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno